PROJETO DE LEI Nº 004/2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG RECEBER EM ADJUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE EPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Claraval – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em adjunção, temporariamente, a servidora municipal da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, para a prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Claraval/MG.

Art. 2º - A adjunção da servidora para o órgão público de que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de convênio celebrado entre as partes, de acordo com a minuta anexa, que a integra.

Art. 3º - A adjunção da servidora de que trata esta Lei será feita com ônus para o Município.

Art. 4º - A frequência da servidora cedida será controlada pela Prefeitura Municipal de Claraval/MG e será informada mensalmente, por escrito, à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, arquivando-se cópia na repartição de origem para controle e eventuais comunicações pertinentes à adjunção.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Claraval/MG não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação da servidora cedida para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 6º - A adjunção de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos a servidora ou à entidade beneficiada.

Art. 7º - A servidora nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura do Município de Claraval/MG.

Art. 8º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já previstas em orçamento.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 06 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
Discussão
Data das Sessões de de 20
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº 004 Livro 05 Folha 02
RESPONSÁVEL